

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 98/2008**

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 4 de Fevereiro de 2008, o Governo Suíço comunicou que a República da Turquia notificou o Conselho Federal Suíço, no dia 9 de Janeiro de 2008, da sua intenção de denunciar a Convenção Relativa à Troca de Informações em Matéria de Aquisição de Nacionalidade (CIEC n.º 8), feita em Paris, em 10 de Setembro de 1964.

AdenúnciapelaRepúblicadaTurquiaproduzefeitosa30 de Setembro de 2010, nos termos do artigo 12.º da Convenção.

O Conselho Federal Suíço, na sua qualidade de depositário, envia a presente notificação aos Governos dos Estados Membros da CIEC.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada para adesão pelo Decreto n.º 40/80, de 26 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 1980.

O instrumento de ratificação foi depositado em 15 de Outubro de 1980, tendo a Convenção entrado em vigor para a República Portuguesa em 14 de Novembro de 1980, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 267, de 18 de Novembro de 1980.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 28 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 99/2008

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 14 de Setembro de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter as Bahamas em 31 de Agosto de 2007 designado a sua autoridade competente para efeitos da Convenção Relativa à Supressão da Exigência da Legalidade dos Actos Públicos Estrangeiros, adoptada na Haia em 5 de Outubro de 1961.

Autoridade

(alteração)

O Ministério dos Negócios Estrangeiros informa que a Sr.ª Sheila Carey, secretária permanente, está autorizada a assinar actos públicos em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos termos da Convenção da Haia Relativa à Supressão da Exigência dos Actos Públicos Estrangeiros.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 48 450, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 148, de 24 de Junho de 1968.

A Convenção foi ratificada a 6 de Dezembro de 1968, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 4 de Fevereiro de 1969, de acordo com o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969.

As entidades competentes para emitir a apostila prevista no artigo 3.º da Convenção são a Procuradoria-Geral da República e os procuradores da República junto das relações, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1969.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 15 de Abril de 2008. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 100/2008

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 28 de Abril de 2008, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou uma declaração do Governo do Canadá em relação à Convenção relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

«Declaração

Canadá, 14 de Abril de 2008.

O Governo do Canadá declara que, nos termos do artigo 45.º, procede à modificação da versão francesa da declaração, depositada em 28 de Outubro de 2005, através da declaração que se segue. Declara ainda que poderá em qualquer altura modificar esta última, fazendo uma nova declaração.

O Governo do Canadá declara que a Convenção, nos termos do artigo 45.º, para além de se aplicar à Alberta, Colômbia Britânica, Manitoba, ao Novo Brunswick, à Nova Escócia, ao Ontário, à Ilha do Príncipe Eduardo, a Saskatchewan, ao Território do Yukon, à Terra Nova e Labrador, ao Território do Noroeste e ao Nunavut, é agora aplicável ao Quebec. Declara ainda que poderá em qualquer altura modificar esta última, fazendo uma nova declaração.

O Governo do Canadá declara também que, no que toca ao Quebec, procede à modificação da declaração depositada em 28 de Outubro de 2005, retirando a declaração feita nos termos do n.º 2 do artigo 22.º»

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado a 19 de Março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2004, conforme o aviso n.º 110/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 9 de Junho de 2008. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 101/2008

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 30 de Janeiro de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a Austrália comunicado a autoridade relativamente ao artigo 15.º do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adoptado na Haia, em 31 de Outubro de 1951.

Autoridade:

Austrália, 4 de Janeiro de 2007.

Órgão nacional:

Civil Justice Division, Commonwealth Attorney-General's Department, Robert Garran Offices, Barton, ACT 2600, Austrália, telefone: + 61(2)62506255, fax: + 61(2)62505904.